



Ano 2, Número 4, abr. 2021
Sessões: 01 a 30 de abril de 2021

O **Boletim de Jurisprudência do TCE-RJ**, com periodicidade **mensal**, contém referências jurisprudenciais atualizadas, bem como legislações do TCE-RJ. Tais informações são monitoradas, selecionadas, adquiridas e tratadas pela **Biblioteca Sergio Cavaliere Filho**, da **Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ**. Para seleção do conteúdo foram levados em consideração temas de interesses relativos à missão do TCE-RJ. O objetivo é facilitar aos leitores o acompanhamento, o acesso e a leitura de informações atualizadas e de qualidade para instrumentalizar as atividades e os processos desenvolvidos pelo Tribunal. Os enunciados procuram retratar o entendimento das deliberações das quais foram extraídos. As informações aqui apresentadas não constituem, todavia, resumo oficial da decisão proferida pelo Tribunal nem representam, necessariamente, o posicionamento prevalente do TCE-RJ sobre a matéria. Para aprofundamento, em cada item referenciado, o leitor pode acessar o inteiro teor das deliberações clicando nos números dos processos.

Auditoria

Processo TCE-RJ nº [106.136-3/15](#) 

Relatora: Conselheira Marianna Montebello Willeman

Plenária Virtual: 26/04/2021

DIREITO PROCESSUAL. PROVA TESTEMUNHAL. PROVA PERICIAL. PRODUÇÃO DE PROVA. EVIDÊNCIA DE AUDITORIA.

A impossibilidade de se deferir a produção de prova pericial ou testemunhal, em face da estrutura procedimental adotada na Corte de Contas, não inviabiliza que o interessado carree referida matéria probatória a partir de sua conversão em prova documental, caso deseje, reduzindo a termo os depoimentos que julgar relevantes, ou apresentando laudo pericial.

Processo TCE-RJ nº [221.840-8/15](#) 

Relatora: Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins

Plenária Virtual: 19/04/2021

BENS PÚBLICOS. ORÇAMENTO PÚBLICO. MALVERSAÇÃO. REPONSABILIDADE.

A inobservância de procedimentos basilares inerentes ao dever de preservação do patrimônio público que competia ao responsável, na forma preconizada no artigo 23 da Constituição da República, traz como consequência potencial malversação de recursos públicos, amoldando-se a sua conduta àquela tipificada no inciso III, do artigo 63, da [Lei Complementar nº 63/90](#).

Contas

Processo TCE-RJ nº [212.368-3/14](#) 

Relatora: Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins

Plenária Virtual: 19/04/2021

DÉBITO. DANO AO ERÁRIO. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. RECOLHIMENTO DO DÉBITO.



Pertencendo o débito apurado aos cofres públicos municipais, é legítimo à Fazenda Pública Municipal disciplinar, com fundamento em legislação local, o modo como procederá ao recebimento dos valores devidos. Entretanto, permanece em aberto o julgamento da prestação de contas, que apenas poderá receber decisão definitiva pela regularidade das contas caso haja o integral recolhimento do débito, a ser comprovado nos autos.

Processo TCE-RJ nº [235.796-9/19](#) 

Relatora: Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins

Plenária Virtual: 05/04/2021

TOMADA DE CONTAS. EMPRESAS PRIVADAS. DANO AO ERÁRIO. RESPONSABILIZAÇÃO SOLIDÁRIA.

As empresas privadas, em regra, detêm o conhecimento das práticas usualmente aplicadas no mercado e, bem por isso, ao identificarem qualquer tipo de equívoco por parte da Administração Pública, devem proceder à impugnação do ato, de modo a garantir a legalidade da contratação. Uma vez celebrado o contrato, a manifestação voluntária do particular passa a integrar a da Administração Pública, de forma que aquele também deve responder solidariamente por eventual dano ao erário.

Licitações e Contratos

Processo TCE-RJ nº [101.222-7/17](#) 

Relatora: Conselheira Marianna Montebello Willeman

Plenária Telepresencial: 07/04/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO. ORDENADOR DE DESPESAS. DEVER DE REGULAMENTAÇÃO. SUPERVISÃO.

Em um órgão com a estrutura desconcentrada, não sendo a conduta comissiva direta e imediatamente imputável ao ordenador de despesas, este somente pode ser responsabilizado diante de sua comprovada e grave omissão no dever de regulamentação e supervisão dos subordinados.

Pessoal

Processo TCE-RJ nº [236.056-2/18](#) 

Relatora: Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins

Plenária Virtual: 19/04/2021

APOSENTADORIA. INATIVIDADE. INTEGRALIZAÇÃO DE PARCELAS.

É irregular a integralização de parcela na passagem para a inatividade, mesmo que suportado por dispositivo legal. Este Tribunal tem posicionamento firme no sentido de que tal previsão viola o previsto no § 2º do art. 40 da Constituição Federal estabelece que os proventos, por ocasião de sua concessão, não podem exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Processo TCE-RJ nº [228.260-4/20](#) 

Relatora: Conselheira Marianna Montebello Willeman

Plenária Virtual: 12/04/2021



APOSENTADORIA. DECISÃO. PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO.

A análise e julgamento de cada processo por esta Corte compreendem aspectos específicos de cada caso concreto, não cabendo se falar em conflitos de decisões em situações similares em que o Tribunal de Contas tenha decidido de forma diversa. À luz do princípio do livre convencimento motivado, esta Corte tem ampla liberdade para discordar de entendimentos vigentes e sugerir alterações, contribuindo para a constante evolução e aperfeiçoamento das teses consolidadas.

Recurso

Processo TCE-RJ nº [212.944-1/18](#) 

Relator: Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento

Plenária Telepresencial: 28/04/2021

AGENTE PÚBLICO. SUPERIOR HIERÁRQUICO. DELEGAÇÃO. RESPONSABILIDADE.

A responsabilidade do agente público hierarquicamente superior permanece, ainda que existente a delegação formal de atos de gestão a subordinados. Desta forma, o Chefe do Executivo Municipal deve observar regularmente os atos administrativos do seu secretariado e demais subordinados, verificando a sua conformidade às diretrizes traçadas e às normas legais e regulamentares, revisando-os com prontidão, de modo a não incorrer em irregularidades, sobretudo por erro grosseiro.

Processo TCE-RJ nº [204.179-0/18](#) 

Relatora: Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins

Plenária Telepresencial: 21/04/2021

AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. INFRAÇÃO. IRREGULARIDADE GRAVE.

A competência desta Corte de Contas não se restringe a perquirir eventual dano ao erário, mas também a identificar irregularidades que, embora não causem dano ao erário, consistam em grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, na forma do art. 63, inciso II, da [LC 63/90](#).

Representação

Processo TCE-RJ nº [230.591-7/20](#) 

Relator: Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento

Plenária Telepresencial: 28/04/2021

CERTIDÃO. DOCUMENTO DIGITAL. AUTENTICIDADE. VERIFICAÇÃO.

Cabe à Administração, diante das certidões físicas apresentadas e oriundas da internet, proceder à verificação da autenticidade da certidão junto ao sítio eletrônico correspondente e não inabilitar, de plano, a interessada no certame.

Processo TCE-RJ nº [225.089-7/20](#) 

Relator: Conselheiro-Substituto Christiano Lacerda Ghuerren

Plenária Virtual: 19/04/2021



EDITAL DE LICITAÇÃO. REVOGAÇÃO. NOVO EDITAL. CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA.

A revogação do Edital de Licitação sob análise do Tribunal de Contas não exige o gestor da obrigação de observar todos os itens apontados nas diligências propostas, bem como nas licitações que venham a ser realizadas com o mesmo objeto, devendo ainda ser promovida a atualização da divulgação do status da licitação no sítio eletrônico oficial da Municipalidade.

Legislação do TCE-RJ

▪ **Atos Normativos:**

Ato Normativo nº 203, de 23 de abril de 2021

Altera a composição do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI) do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ e dá outras providências.

Link: <https://www.tcerj.tc.br/cadastro-publicacoes/public/atos-normativos>

Nota da BBL: Publicado no DOERJ, Parte IB, de 26.04.2021.

Ato Normativo nº 204, de 23 de abril de 2021

Altera os Anexos I e II da Deliberação TCE-RJ nº 286/2018, que dispõe sobre o envio, em meio eletrônico, de dados e documentos relativos às admissões de pessoal pelos órgãos e entidades estaduais e municipais de quaisquer dos Poderes sob a jurisdição deste Tribunal de Contas.

Link: <https://www.tcerj.tc.br/cadastro-publicacoes/public/atos-normativos>

Nota da BBL: Publicado no DOERJ, Parte IB, de 26.04.2021.

Ato Normativo nº 205, de 23 de abril de 2021

Delega competência ao Secretário-Geral de Controle Externo para a autorização de alterações do Plano Anual de Auditorias Governamentais (PAAG), quando estas se referirem às datas das auditorias.

Link: <https://www.tcerj.tc.br/cadastro-publicacoes/public/atos-normativos>

Nota da BBL: Publicado no DOERJ, Parte IB, de 26.04.2021.

▪ **Ato Normativo Conjunto:**

Ato Normativo Conjunto PRS-CGE nº 007, de 5 de abril de 2021

Promove adaptações no plano de retomada das atividades presenciais, observados os critérios de classificação de risco constantes na Nota Técnica nº 01, de 06 de julho de 2020, emitida pelo Estado do Rio de Janeiro por meio da sua Secretaria Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da Covid-19 (SEC-COVID).

Link: <https://www.tcerj.tc.br/cadastro-publicacoes/public/atos-normativos-conjuntoscge>

Nota da BBL: Publicado no DOERJ, Parte IB, de 06.04.2021.

ELABORAÇÃO:

Diretora-Geral da ECG/TCE-RJ: Karen Estefan Dutra | **Coordenadora da Biblioteca:** Ilvana Sousa do Amaral (CRB-7 4840) | **Seleção de publicações e edição:** Raphael Antunes e Neilton Macharete | **Revisão:** Leonardo Fuentes Fauaz de Andrade | **Revisão de texto:** Paulo Cesar Bessa Neves | **Contato:** biblioteca_ecg@tce.rj.gov.br